



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA

ESCOLA
SECUNDÁRIA
MANUEL
ARRIAGA



Exma Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência
N.º
Proc.:

Sua comunicação de
Data :

Nossa referência
Data:
Proc. :3.1.1.2

Número

000532 20-05-19

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre proposta de Decreto Legislativo Regional- Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica Para o Sistema Educativo Regional.

A Assembleia de Escola, reunida no dia 16 de maio pp, analisou o documento supracitado e deliberou, por unanimidade, não dar parecer favorável, justificando a sua decisão com o seguinte conjunto de razões:

I. Quaisquer mudanças na política educativa reclamam a participação de todos os agentes educativos e deverão ser precedidas de um debate alargado e atempado junto dos professores, dos pais e da comunidade. As mudanças propostas alteram muito significativamente a estrutura organizacional das unidades orgânicas da RAA, o que por si só exigiria estratégias dialógicas mobilizadoras da reflexão e da análise, a fim de se quebrarem as resistências à mudança e se promoverem redes de cooperação e sinergias adequadas.

II. Ao nível organizacional da nossa unidade orgânica, o elevado volume de trabalho que tem de desenvolver até final de julho, nomeadamente com avaliações e exames nacionais, é conflitual com a implementação da nova matriz em setembro p.f. Uma previsível precipitação na tomada de decisões poderá criar mecanismos de resistência no seio da comunidade educativa, criar constrangimentos e prejudicar os alunos.

III. Ao nível das estratégias de implementação da mudança: neste curto espaço de tempo, com o trabalho do final de ano a decorrer nas unidades orgânicas, parece-nos ser inadequada a imposição de uma nova matriz curricular. Para uma ampla inteligibilidade do que se pretende transformar ao nível do currículo, metodologias e estratégias, é necessário, antes de mais, dar formação aos docentes, promover a discussão, a crítica e o debate e incentivar o envolvimento de toda a comunidade.

IV. Existem projetos de flexibilidade curricular em curso na RAA que ainda não foram avaliados, boas práticas educativas e diversos projetos de inovação pedagógica que não tiveram a devida avaliação e/ou divulgação. A divulgação de boas práticas e a partilha de conhecimento é requisito necessário à reflexão crítica e à consciencialização para a mudança.

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto

V. No que respeita ao 3º ciclo, a matriz curricular proposta prevê sempre um aumento de tempo na escola para os alunos, o que é contrário às expectativas da comunidade escolar, que há décadas se debate com a necessidade de os jovens terem mais tempo livre para realizarem atividades extracurriculares e para estarem com a família;

VI. É reduzido substancialmente o tempo disponível para a implementação de projetos extracurriculares, tais como as ADE, os Clubes, entre outros.

VII. No que respeita ao desdobramento em mais disciplinas, (como, por ex, TIC e HGCA), afigura-se-nos que esta proposta é contrária às indicações emanadas do documento "Perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória".

VIII. O fim do desdobramento obrigatório a CN e FQ poderá vir a criar desigualdades entre as unidades orgânicas da RAA, porque só poderão continuar a fazer desdobramento as escolas que já dispõem dos recursos humanos para tal. A desigualdade como princípio, dificilmente poderá ser justificada.

IX. O fim do par pedagógico na disciplina de ET é contraditório com o perfil da própria disciplina;

X. Os objetivos e estratégias definidas neste diploma, constantes do preâmbulo e que constam das estratégias definidas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, não são concordantes com a proposta de distribuição da carga horária na matriz curricular. É afirmado que se pretende uma educação humanista, com base em valores éticos, promoção do espírito crítico e da criatividade; verifica-se, porém, um aumento da carga horária das disciplinas de matemática e português, em detrimento das ciências sociais e humanas e das áreas artísticas.

XI. O facto de se prever a entrada em vigor da nova matriz curricular apenas para o 1º ano de cada ciclo de ensino básico levanta dificuldades logísticas na sua aplicação e, a acontecer, irá aumentar os problemas que as escolas já têm na gestão dos espaços, quer na distribuição de serviço dos docentes, quer na elaboração dos horários e poderá causar prejuízo aos alunos e às famílias.

XII. A Assembleia de Escola considerou que é necessário promover na RAA, de forma contínua e sistemática, uma sólida formação de professores antes de implementar a nova matriz curricular do Ensino Básico, sob o risco de as transformações propostas não alterarem as práticas docentes, aos níveis organizacionais, metodológicos e estratégicos.

XIII. A Assembleia de Escola considerou igualmente necessário mudar o paradigma educativo vigente, dados os desafios da contemporaneidade. Considerou ainda que o timing proposto é impeditivo de um amplo debate e da criação de condições objetivas, na unidade orgânica, para iniciar o ano letivo com normalidade. Não questiona a mudança e a implementação de um novo currículo regional, apenas ressalva a necessidade de se dar tempo para que este documento possa ser refletido com mais consciência e que se defina de forma sustentada a operacionalização das mudanças propostas.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola

Maria João Céu Barroca Brito

Rua Ilha Azul - 9900-039 Hrt - Açores - Portugal
Tel. 292202380 * Fax: 292392278
e-mail: es.marriaga@azores.gov.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1443 Proc. n.º 102
Data: 01/05/20 N.º 411 XI